



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014
PROCESSO Nº 0415/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br

ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por e-mail licitacao@tvcultura.com.br ou Fax nº (11) 3611-1518.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Setor de Compras
Roberto Lima
Edna Xavier
Tel.: (11) 2182-3156/3326
licitacao@tvcultura.com.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2014

PROCESSO nº 0415/2014

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

OFERTA DE COMPRA: 121101120452014OC00063

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/11/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2014 às 10h00.

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por meio do pregoeiro designado pelo Senhor Diretor de Administração e Finanças, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 0415/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, as disposições do Regulamento de Seleções desta Fundação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no cadastro unificado de fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.
 - 1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal prevista na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao **CAUFESP**.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
 2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) preços mensal e total, para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
 3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
 4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
 5. Em campo próprio do formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo veiculando a planilha/proposta, nos moldes do Anexo IV do Edital, devidamente preenchida com o preço mensal e total.
- 5.3 Ao elaborar o arquivo indicado no subitem 5, deste item III, a licitante por meio de acesso ao campo "PROPRIEDADE", deverá apagar as informações relativa a "TÍTULOS", "AUTOR" e "EMPRESA", ou qualquer outras que possam identificar autor da proposta, sob pena de desclassificação.**
6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital, ficando reservado a Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em obediência ao Anexo do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo constante do ANEXO III.
 - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do ANEXO IV.
 - c) atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo 117, da Constituição do Estado, conforme modelo constante no ANEXO V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

- 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO TOTAL.
 - 4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
 - 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação.
 - 4.2.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
 - 6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número 3611-1518 ou por correio eletrônico para o endereço licitacao@tvcultura.com.br;
 - d) A Fundação Padre Anchieta não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Compras Bloco A5, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP –, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Padre Anchieta.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Setor de Compras Bloco A5, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP.
- 2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Compras Bloco A5, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita pelo valor total.

VII- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- 1 - O objeto contratual obedecerá as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, na Fundação Padre Anchieta, sito a Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP e nos locais indicados no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da execução do objeto do contrato.
- 3 - No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º. Da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Setor de Manutenção da Fundação Padre Anchieta, sita a Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, após cada período mensal da prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
2. Os pagamentos serão efetuados no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços/faturamento, mediante a apresentação da nota/fatura devidamente aprovada pelo Setor de Segurança.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Constitui condição para realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.
5. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, no Banco do Brasil S/A.
6. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela contratada contra a contratante não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a contratante não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariarem o disposto neste item.
7. Os preços unitários devidos pelo contratante serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[\frac{IPC - 1}{IPCo} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato do mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

- 8 A periodicidade anual de que trata o item 7 deste item IX, será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.
- 1.1 - Se, por ocasião da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasiões da realização de cada pagamento.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras Bloco A5, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, para assinar o Contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
- 3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) períodos, a critério da Fundação, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 4.1. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela unidade contratante, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 4.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da FPA não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e sítio www.sancoes.sp.gov.br

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP- 10/2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção “pregao eletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - ANEXO I - Memorial Descritivo e Relação de Equipamentos;
 - ANEXO II - Cópia da Resolução nº 005/PR/2005;
 - ANEXO III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ANEXO IV – Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar;
 - ANEXO V - Declaração que cumpre as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho de seus funcionários;
 - ANEXO VI – Minuta do Contrato;
 - ANEXO VII – Modelo de Proposta;
 - ANEXO VIII - Modelo do Atestado de Vistoria.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, de 14 de novembro de 2014.

Edna Xavier Santos de Oliveira
Pregoeiro

Marcos Pereira da Silva
Coordenador Suprimentos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 0415/2014

OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos de ar condicionado, tipo janela, split, fan coil.

LOCAIS / QUANTIDADE DE APARELHOS:

SEDE F.P.A. – aproximadamente 300 aparelhos – 05 unidades móveis.

Torre do Sumaré – 18 aparelhos

Guarapiranga – 03 aparelhos

Teatro Franco Zampari – 03 aparelhos

Pico do Jaraguá – 01 aparelho

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. PREVENTIVA

1.1 MENSAL

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar ou substituir dependendo do modelo do equipamento.
- c) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- d) Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- e) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos;
- f) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- g) Verificar o nivelamento do aparelho;
- h) Verificar o gás refrigerante;
- i) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- j) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- k) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- l) Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- m) Verificar o estado geral do condicionador;
- n) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos.

1.2 BIMENSAL

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- c) Lubrificar os mancais;
- d) Verificar vibrações ruídos, e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores;
- e) Verificar e regular os elementos de proteção elétricos e fiação;
- f) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores.

1.3 SEMESTRAL

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- b) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- c) Lavagem geral dos equipamentos.

1.4 ANUAL

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

2. CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás. A CONTRATADA deverá promover uma investigação para determinar a causa do problema e emitir um laudo detalhado.

Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, incluindo gases de refrigeração, após o período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA fornecerá relatório descritivo do serviço a ser realizado, discriminando as peças e/ou componentes a serem substituídos, acompanhado do orçamento para fornecimento destes, sendo que a Contratante se reserva no direito de autorizá-lo ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATADA para a substituição.

Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Contratante.

3. INSTALAÇÃO

Toda mão de obra para as instalações de aparelhos novos ou remanejados da F.P.A. ficará a cargo da empresa de manutenção.

ROTEIRO DE TRABALHO

Nos equipamentos corporativos (escritório) manutenções trimestrais.

Os equipamentos abaixo devem ter Manutenção Mensal:

Central técnica – sede FPA

Rádios – sede FPA

Estúdios TV/Rádios – sede FPA

Copiagem e acervos – sede FPA

H.P.A. (subida de satélite) – sede FPA

No break – sede FPA

Torre do Sumaré

Transmissor Guarapiranga

EQUIPE DE TRABALHO

A empresa deverá manter disponível na Fundação, de segunda a sexta-feira pelo menos 2 técnicos de refrigeração e 2 ajudantes das 08:00 às 20:00, aos sábados e feriados 1 técnico de refrigeração e 1 ajudante das 08:00 às 17:00.

Deverá ainda manter supervisor em horário comercial.

RELATÓRIOS / LAUDOS

A empresa deverá executar relatórios diários, mantendo a disposição da F.P.A. um livro relatório das ocorrências diárias. Também deverá fornecer laudos e relatórios das manutenções mensalmente, encaminhando-o eletronicamente junto com a nota fiscal.

Em 40 dias após a assinatura do contrato, deverá apresentar descritivo de todas as máquinas instaladas contendo: marca, modelo, local de instalação N° série, N° Patrimônio e situação.

Deverá manter afixado no aparelho, etiqueta com todos os registros de manutenção contendo: data, nome do técnico.

GARANTIA

Os serviços devem ter garantia de 03 (três) meses.

ANEXO II

RESOLUÇÃO N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79,80,81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III -O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV -Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) -multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea “a” será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “c” e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui à da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea “b”, do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO III

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 0415/2014

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 056/2014, Processo nº. 0415/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 0415/2014

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

(Município), em de de 2014

Identificação e assinatura do Representante legal

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 0415/2014

Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que a _____ (nome da pessoa jurídica) e que cumpre as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014
PROCESSO Nº 0415/2014

Termo de CONTRATO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a _____ para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 056/2014, Processo nº. 0415/2014, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e contratado o que se articula nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a contratação, pela Contratante à Contratada, de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado, de acordo com as especificações e condições constantes do MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I, do Edital que fazem parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: Integram o presente CONTRATO os termos e condições do Edital de fls. _____ e da Proposta da Contratada de fls. _____, do Processo nº 0415/2014, Pregão Eletrônico nº 056/2014, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações de sua Proposta e do - MEMORIAL DESCRITIVO, Anexo I do Edital o Pregão eletrônico referido no Preâmbulo, que dele são partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CONTRATO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) períodos, a critério da Fundação, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
 - 2.1. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Fundação em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Fundação não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
4. A licença de direitos autorais sobre as narrações e eventuais versões produzidas em virtude deste contrato, com as especificações estabelecidas na cláusula sétima e seus itens, é feita pelo tempo de proteção legal determinado pela Lei 9.610/98.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

- 1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, ATÉ O LIMITE DE 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato
- 2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das estabelecidas nas demais cláusulas deste CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas editadas, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Dar início à execução dos serviços a partir da data da assinatura do presente CONTRATO;
- b) Executar o objeto deste CONTRATO em plena conformidade com as especificações e legislações pertinentes, obrigando-se a repor qualquer parte da execução do serviços que venha a ser realizada inadequadamente, no prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais e sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- c) Cumprir as recomendações da CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que este lhe apresentar, visando à boa execução do CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) Zelar, no que lhe compete pelo correto encaminhamento, aos endereços e aos destinatários indicados pela CONTRATANTE, as notas fiscais faturas e demais documentos relacionados a este CONTRATO, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão dos compromissos e obrigações da CONTRATANTE;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao objeto do CONTRATO;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- h) Designar, preposto seu, para, preferencialmente, representá-la durante a execução do contrato, inclusive em reunião na sede da CONTRATANTE, quando por esta solicitada, para garantir o bom atendimento da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todos os custos, que seja obrigada a fazer, em conseqüência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- j) Arcar com todos os tributos e contribuições decorrente deste CONTRATO, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das estabelecidas nas demais cláusulas deste CONTRATO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à boa execução do CONTRATO;
- b) Possibilitar à CONTRATADA, fiscalização necessária à boa execução do CONTRATO;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2. Sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).
3. O valor será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. Os pagamentos serão efetuados no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês da execução do serviço/faturamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pela Coordenadoria de Serviços Gerais da Fundação Padre Anchieta;
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 55.357, de 18 de Janeiro de 2010;
4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;
3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC-79, de 12/12/2003, alterada pela Resolução CC nº 24 de 16/06/2009.

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referencia dos preços ou preço do contrato do mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referencia dos preços: mês da apresentação da proposta.

4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a CONTRATANTE não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariar o disposto neste item.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este CONTRATO no caso de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas suas cláusulas ou no Edital referido no Preâmbulo, inclusive, a de suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE. A licença de direitos realizada, entretanto, permanecerá vigente por todo o tempo de duração legal especificada pela Lei 9.610/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA MORATÓRIA E PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Se a contratada inadimplir este contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05:
 - a) multa de 10 a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- 2 O atraso injustificado na execução do contrato implicará a aplicação de multa moratória, na forma prevista na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05:
- a) atraso até 30 dias , multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) atraso superior a 30 dias, multa de 1,0% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 1 O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente CONTRATO é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____/____/____

**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome
RG nº

Nome
RG nº

ANEXO VII

Modelo de Proposta Comercial

À
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014
PROCESSO Nº 0415/2014

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de Pregão Eletrônico nº 056/2014 e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

Os valores mensal e total desta Proposta, referente à prestação dos serviços pelo prazo de (12) doze meses, nos termos contidos no Instrumento Convocatório, são os constantes da seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO (MESES) (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado instalado na FPA,	12		

VALOR TOTAL (12 MESES); R\$ _____ (Valor por Extenso).

O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pregão Eletrônico.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

O LICITANTE NÃO DEVERÁ COLOCAR NENHUMA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA QUE O IDENTIFIQUE, SOB A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ATENÇÃO:

Antes de anexar esse arquivo no sistema BEC, tomar a devida providencia:

1. **Clicar na aba “Arquivo”**
2. **Clicar em “Propriedades”**
3. **Clicar em “Resumo”**
4. **Apagar as informações constantes do “Titulo”, “Autor” e “Empresa”, e outras que possam permitir qualquer tipo de identificação da Proponente.**

A não exclusão poderá acarretar na desclassificação da Proponente.

ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° 056/2014, Processo n° 0415/2014 referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado instalado na FPA.

Que a empresa _____, CNPJ: _____ através do seu responsável _____, RG n° _____ compareceu nas dependências desta Fundação, para Vistoria Técnica dos locais onde serão prestados os serviços acima mencionado, se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo dos serviços.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Francisco Chagas
Responsável Técnico da Fundação

Nome e assinatura
Responsável empresa licitante